

LEI Nº 527, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o aumento de 33,24% do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itaueira e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, considerando a Portaria Ministerial de nº 67 de 04 de Fevereiro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o aumento de 33,24% (*trinta e três vírgula vinte e quatro por cento*), ficando em R\$ 3.845,63 (*três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos*), para jornada de, no máximo, 40h (*quarenta horas*) semanais.

Parágrafo único- Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* desse artigo, ficando em R\$ 1.922,81 (*um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos*) o piso da jornada de 20h (*vinte horas*) semanais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Itaueira-PI, em 21 de fevereiro de 2022



OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal